



Universidade do Estado do Pará  
Centro de Ciências Sociais e Educação  
Centro Acadêmico de Matemática UEPA – Campus I

## REGULAMENTO DO PROJETO DE VIAGEM ENEM 2019

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cumprimentamos o alunato do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade do Estado do Pará para divulgação das informações preliminares sobre o **Projeto de Viagem 2019** ao XII Encontro Nacional de Educação Matemática que acontecerá no ano de 2019 em Cuiabá/MT nos dias 14 a 17 de Julho.

### 2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

O Centro Acadêmico de Matemática, doravante denominado abreviadamente CAMAT, por meio do **Regulamento**, tem como objetivo auxiliar, **administrativamente**, os discentes do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade do Estado do Pará – UEPA que irão apresentar trabalhos no seguinte evento: Encontro Nacional de Educação Matemática – ENEM que ocorrerá no ano de 2019 em Cuiabá/MT nos dias 14 a 17 de Julho.

Para mais informações sobre o evento supracitado, segue o link direcionado:

- I. Encontro Nacional de Educação Matemática – ENEM:  
<https://sbemmatogrosso.com.br/xiiienem2019/>

### 3. DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

A organização e direção do projeto de viagem será de **responsabilidade do CAMAT e dos discentes** inscritos para a realização deste, ambos tomando como base este **Regulamento**. Após o encerramento do período de inscrição, os discentes serão divididos os **grupos que farão pedágios<sup>1</sup> e rifas<sup>2</sup>** como forma para obtenção do dinheiro.

#### 3.1 Grupos

Os grupos serão formados por discentes e um (1) Coordenador da Gestão do Centro Acadêmico (o Coordenador poderá ser participante ou não do projeto). Além disso, um (1) discente, escolhido pela maioria total do grupo, deverá representar o mesmo diante do Coordenador (que representa o CAMAT) e este discente será nomeado como **Responsável Financeiro (RF)**. Caso não haja consenso do grupo quanto a escolha do RF, a nomeação será automática ao Coordenador daquele grupo.

### 4. DIREITOS E DEVERES

Quanto aos direitos e deveres daquele grupo, tanto o Coordenador quanto o Responsável Financeiro deverão basear-se neste **Regulamento** como meio de ações. Desta forma, os descumprimentos dos direitos e deveres deverão reportados, se necessário, à **COORDENAÇÃO GERAL** do Centro Acadêmico de Matemática na representatividade das discentes **FÁDIA QUEIROZ VIANNA** (3MAT-N) e **LARISSA ROCHA PAULO DE OLIVEIRA** (4MAT-M), que tomarão as medidas cabíveis.

Dessa forma, segue as funções de cada integrante do grupo, do Coordenador e do Responsável Financeiro:

#### 4.1 Coordenador

---

<sup>1</sup> Modelo de frequência do pedágio nos ANEXOS deste Projeto;

<sup>2</sup> Modelo de rifa, controle de venda da rifa e numeração nos ANEXOS deste Projeto.

- a) Assumirá **no máximo** três (3) grupos;
- b) Conferir o controle de vendas das rifas e a frequência dos pedágios;
- c) Prestar conta com o grupo ou com o CAMAT, quando solicitado e, impreterivelmente, ao final do **Projeto**.

#### **4.3 Representante**

- a) Guardar dinheiro recebido nos pedágios e rifas;
- b) Passar frequência nos pedágios;
- c) Elaborar rifas;
- d) Prestar conta com o coordenador ao final de cada pedágio e ao início e final de cada rifa.
- e) Assinar o TERMO DE ADESÃO.
- f) Apresentar RESUMO do trabalho aceito para o(s) evento(s) escolhido(s).

#### **4.2 Discente**

- a) Preencher formulário de inscrição;
- b) Deverá comparecer aos pedágios e vender as rifas;
- c) Terá direito ao dinheiro recebido em pedágio e rifas, proporcional (olhar **o item 5** deste **Regulamento**) de a sua frequência nos pedágios e sua venda a rifas;
- d) Assinar o CONTRATO DE VIAGEM;
- e) Apresentar RESUMO do trabalho aceito para o(s) evento(s) escolhido(s).

**OBSERVAÇÃO<sub>1</sub>:** Caso o Coordenador seja participante do **PROJETO** como discente deverá seguir as obrigações constadas no item 4.2 deste **PROJETO**.

**OBSERVAÇÃO<sub>2</sub>:** Caso o Coordenador seja participante do **PROJETO** como discente e for escolhido como Responsável Financeiro deverá seguir as obrigações

constadas nos itens 4.2 e 4.3 deste **PROJETO**. Sua prestação de conta será realizada em grupo em data escolhido pela maioria total do grupo.

## **5. DOS PEDÁGIOS E RIFAS**

Para arrecadação do dinheiro, o grupo deverá fazer pedágios (arrecadação de dinheiro em sinais, eventos etc) e rifas (venda de prêmio(s) escolhidos). O número de pedágios, assim como o de rifas será de escolha do grupo, o Coordenador será responsável apenas pelas obrigações já citadas no item 4.1 deste **Regulamento**.

**Os modelos para baixar de frequência e rifas se encontram no site do CAMAT: <https://paginas.uepa.br/camat/>**

### **5.1 Pedágios**

O pedágio será desenvolvido em três momentos: **pré-pedágio, pedágio e pós-pedágio**. Para o entendimento de como funcionará os pedágios, o segue o deverá ser feito durante cada um dos momentos citados:

#### **I. Pré-pedágio**

No pré-pedágio os discentes do grupo deverão de escolher o dia, horário e local onde ocorrerá o pedágio, bem como certificar os materiais que serão utilizados no dia no pedágio: água, cartazes etc.

#### **II. Pedágio**

No pedágio, os discentes estarão no ato da arrecadação. Para melhor segurança, recomenda-se duplas em cada sinal (dependendo do local, há mais de um sinal; como cruzamentos, por exemplo).

#### **III. Pós-pedágio**

No pós-pedágio, os discentes, logo ao fim do pedágio, deverão assinar a frequência de participação no pedágio bem como conferir o total de dinheiro arrecado naquele pedágio junto ao Responsável Financeiro. Acertado a quantia arrecada, o Responsável Financeiro deve prestar esclarecimento ao Coordenador

do seu grupo seguindo o *modelo de ficha de frequência dos pedágios* nos Anexos deste **regulamento**. Nas conclusões deste pós-pedágio, o Responsável Financeiro deve, impreterivelmente, entregar a ficha de frequência ao Coordenador do grupo, e guarda o dinheiro arrecado consigo.

**OBSERVAÇÃO<sub>3</sub>:** Ao final deste projeto, as fichas de frequência serão utilizadas para distribuição correta do dinheiro do grupo.

**OBSERVAÇÃO<sub>4</sub>:** O dinheiro arrecado, **em nenhuma hipótese**, ficará com o Coordenador

## 5.2 Rifas

A rifa é outro meio para arrecadação de dinheiro. O grupo deverá escolher ao para sorteio, **ficando a cargo do grupo o que será rifado**. O Coordenador do grupo deverá auxiliar, **ficando responsável pela impressão das rifas**. E o Responsável Financeiro do grupo deverá seguir o *modelo de controle de rifas* para auxiliar **na distribuição numeral das rifas e controle de venda de cada integrante**.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DO DINHEIRO

Para distribuição do dinheiro, o grupo deverá ter acertado a % (porcentagem) de participação nos pedágios e da quantidade mínima de vendas das rifas por integrante. A participação dos integrantes será conferida por meio das fichas de frequências dos pedágios e na ficha de controle de venda das rifas.

### Exemplo.

Jintae participou de 5 pedágios de um total de 10. O grupo, que contém 5 integrantes, acertou uma porcentagem ou quantidade mínima de 70% de participação para ter direito ao valor arrecado no pedágio. O valor arrecadado pelo grupo foi de R\$ 1000,00 apenas nos pedágios. Jintae não terá direito ao valor arrecado pelo grupo, e a parte que seria sua será distribuída igualmente ao restante do grupo. Assim, os 4 integrantes que sobraram receberão R\$ 250,00 cada. Se o grupo acertasse 50% de participação, Jintae teria direito ao valor de R\$1000 reais arrecado pelo grupo, assim todos os 5 integrantes receberiam R\$200,00 cada. Outra possibilidade seria a distribuição de acordo com a porcentagem de participação de cada integrante.

**NOTA<sub>1</sub>:** Todas essas e outras possibilidades ficam a cargo do grupo, apenas será necessário esclarecer antecipadamente ao Coordenador responsável para evitar possíveis transtornos.

## 7. DAS PENALIDADES

Caso o Discente, Responsável Financeiro e o Coordenador, de acordo com o presente **Regulamento**, não cumpram com seus deveres, estarão sujeitos a penalidades acertadas em reunião extraordinária junto a entidade responsável.

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Projeto de Viagem 2019** será regido pelo presente **regulamento** e administrado pelo CAMAT e os casos omissos serão julgados pela entidade responsável.

Belém, 03 de dezembro de 2018.



Coordenadora Geral



Coordenadora Geral

**CAMAT**  
**ANEXOS**  
CAMPUS I - UEPA

1. MODELO DE RIFA
2. MODELO DE FREQUÊNCIA DO PEDÁGIO